



MAYARA VIEIRA  
ADVOCACIA

## DIREITO DOS AUTISTAS

Nesta cartilha abordaremos o  
Direito dos Autistas

CONTATO DO ESCRITÓRIO





## QUEM SOMOS

Muita gente acredita que somos apenas um escritório de advocacia, mas nosso negócio é salvar vidas.

Somos um Escritório de Advocacia especializado em Direito à Saúde e Direito Previdenciário, que atua diretamente na facilitação do acesso dos nossos clientes à Justiça e à Saúde.

Oferecemos um atendimento totalmente humanizado com intuito de proporcionar as melhores soluções individuais a cada cliente

O escritório atua em todo o Brasil, por meio de ações judiciais, para que nossos clientes tenham acesso à seus direitos de forma mais rápida, eficiente e democrática.

CONTATO DO ESCRITÓRIO



# DIREITO DOS AUTISTAS



1

**Benefício BPC/LOAS**

2

**Tratamento multidisciplinar  
custeado pelo Plano de  
Saúde/SUS**

3

**Educação**

4

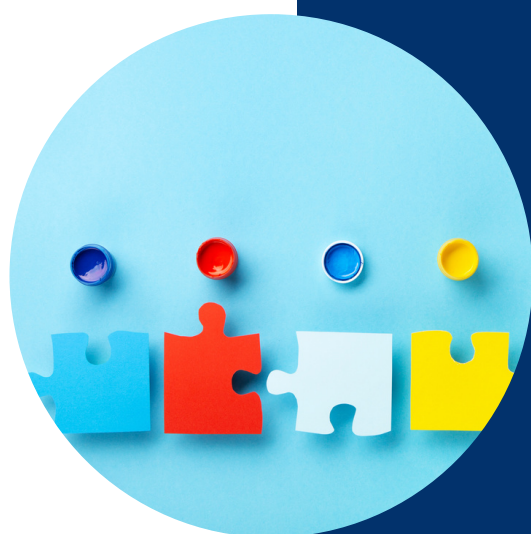
**Negativas em geral -  
carência, medicamento de  
alto custo.**

5

**Saque Integral do FGTS**

6

**Prioridades**



# DIREITO DOS AUTISTAS

7

Locomoção

8

Desconto na aquisição de  
compra de carro zero - PCD e  
Isenção de IPVA

9

Capacidade Civil

10

Redução de jornada para  
servidores públicos com  
dependente autista

11

Lazer



# MAS O QUE É AUTISMO?

O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), também conhecido apenas como autismo, é um transtorno de desenvolvimento neurológico que afeta as habilidades físicas, motoras, de comunicação e de interação social<sup>1</sup>. Aqui estão alguns pontos importantes sobre o autismo:

## Características Gerais:

- O TEA afeta a linguagem, comunicação, interação social e comportamento.
- Pessoas dentro do espectro podem apresentar padrões de comportamento repetitivos, interesses fixos e hiperfoco, além de sensibilidade a estímulos sensoriais.
- Os primeiros sinais de autismo podem ser percebidos logo nos primeiros meses de vida, e o diagnóstico geralmente é estabelecido por volta dos dois a três anos de idade.
- Pessoas com autismo podem manter pouco contato visual ao conversar, apresentar dificuldade de interagir e se interessar excessivamente por temas específicos.

## Prevalência:

- Estima-se que aproximadamente 1% da população mundial possa ter autismo.
- Em todo o mundo, uma em cada 160 crianças convive com o diagnóstico de TEA<sup>1</sup>.

Em resumo, o autismo é um espectro amplo e diversificado, e cada pessoa dentro desse espectro apresenta características únicas. O entendimento e o apoio adequado são essenciais para melhorar a qualidade de vida das pessoas com autismo e suas famílias.

CONTATO DO ESCRITÓRIO



**AUTISMO NÃO É  
“BIRRA” E POSSUI  
TRATAMENTO!**

1

## BENEFÍCIO LOAS/ BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)

O BPC/LOAS é um benefício que corresponde a um salário mínimo. Ele pode ser concedido a crianças que possuem condições de saúde ou limitações, como Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Síndrome de Down, entre outros.

Desse modo, vamos dar 3 (três) dicas para ter acesso ao benefício:



Procure sempre o APOIO DO CRAS mais próximo da sua casa. O CRAS é o Centro de Referência da Assistência Social e lá sempre vai ter uma profissional capacitada para conseguir o benefício para o seu filho;



Para quem já tem o benefício e não quer correr o risco de perder, MANTENHA SEMPRE ATUALIZADO O CADASTRO DO CadÚnico. Assim você evita que o INSS corte seu benefício;



Por mais que o cálculo da renda da família ultrapasse o limite do INSS, para dizer se a família pertence ao grupo considerado de baixa renda, É POSSÍVEL FAZER O ABATIMENTO das despesas com medicação e alimentação especial que os genitores tem que adquirir em razão do problema de saúde do filho.



A dica 3 é fundamental para concessão do benefício, porém só é concedida através de ação judicial

CONTATO DO ESCRITÓRIO



# TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR CUSTEADO PELO PLANO DE SAÚDE/SUS

O tratamento de crianças autistas é uma questão importante. Apenas o médico que acompanha a criança pode determinar o tratamento adequado e a quantidade de horas necessárias. A seguradora não tem permissão para limitar as opções de tratamento, pois isso pode colocar em risco a vida do paciente.

Tanto o plano de saúde quanto o SUS devem cobrir todo o tratamento prescrito pelos médicos. Muitas vezes, os planos de saúde argumentam que o contrato não prevê a cobertura de certos tratamentos porque eles não estão na lista de procedimentos obrigatórios da Agência Nacional de Saúde (ANS). No entanto, essa lista é apenas um exemplificativa e não taxativa, conforme estabelecido pela Lei 14.454 de 21 de setembro de 2022.

Não há uma única abordagem que deva ser priorizada no atendimento de pessoas com Autismo. Recomenda-se que a escolha entre as várias abordagens disponíveis leve em consideração sua eficácia e segurança, e seja feita de acordo com as características individuais de cada caso.

CONTATO DO ESCRITÓRIO



# É ESSENCIAL QUE O PROFISSIONAL QUE ATENDE SEU FILHO SEJA CERTIFICADO!

O tratamento de crianças autistas é um assunto sério e deve ser realizado por terapeutas especializados com pós-graduação. Um tratamento inadequado pode levar a uma regressão neurológica devido à facilidade de adaptação das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental (ABPMC) é responsável pelo ABA e tem um guia que especifica quais profissionais estão qualificados para essa prática. Portanto, é necessário ter pelo menos uma pós-graduação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), conforme recomendado pelo médico da criança.

Além disso, o tratamento multidisciplinar significa que profissionais de todas as áreas indicadas na prescrição médica devem trabalhar juntos. Eles devem se comunicar e unir diferentes tipos de tratamentos para resolver um problema de saúde. Para mais informações, consulte o código QR.

CONTATO DO ESCRITÓRIO





# **ESCOLHER PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA TRATAR SEU FILHO AUTISTA NÃO É UM CAPRICHIO, É UMA NECESSIDADE.**

**Se o médico prescreve um tratamento e não há uma clínica credenciada disponível, o plano de saúde ou o SUS devem fornecer o tratamento em uma clínica particular.**

**De acordo com a Resolução 259 da ANS, o plano de saúde deve pagar pelo tratamento necessário, mesmo que não esteja na rede credenciada. Isso inclui todas as terapias prescritas pelos médicos para crianças autistas, como ABA e Denver.**

**Se não houver profissionais qualificados na rede credenciada, conforme indicado pelo médico, o plano de saúde deve pagar integralmente por uma clínica particular. O tratamento de crianças autistas por profissionais com pós-graduação em ciência ABA, integração sensorial, PECS/PROMPT é essencial, não um luxo.**

**As crianças autistas precisam entender por que estão exibindo certos comportamentos, especialmente porque tendem a ter comportamentos repetitivos. É crucial que elas aprendam a evitar certos comportamentos através de diferentes abordagens.**

**Portanto, é extremamente importante que o profissional que tratará a criança seja um especialista no assunto. Ele aplicará as terapias corretamente, permitindo que a criança se desenvolva ao máximo.**

CONTATO DO ESCRITÓRIO



# EDUCAÇÃO

3

Todas as crianças autistas têm direitos específicos nas escolas, sejam elas públicas ou privadas. Seu filho(a) tem direito a:

- 1. Materiais adaptados:** A escola deve fornecer os materiais e provas adaptados conforme a necessidade do aluno, baseado no Plano de Ensino Individualizado (PEI). Qualquer cobrança adicional por isso é considerada abusiva.
- 2. Matrícula escolar:** Seu filho(a) tem direito à matrícula em qualquer circunstância. É inaceitável que uma escola negue a matrícula de um aluno autista alegando limite de vagas inclusivas, pois esse limite não existe. Essa atitude pode ser considerada discriminação.

É comum que as instituições inicialmente neguem suas obrigações. Nesses casos, pode ser necessário apresentar um documento comprovando a necessidade ou até mesmo recorrer à justiça.

- 3. Acompanhante especializado:** Se prescrito pelo médico, seu filho(a) pode ter um Acompanhante Especializado para ajudá-lo nas atividades escolares e interações sociais. Este acompanhante deve ser individual, conforme garantido pela Lei Berenice Piana. Muitas escolas oferecem um Acompanhante Especializado por sala, mas se o médico prescrever, o acompanhante deve ser individual para atender às necessidades de cada criança.

CONTATO DO ESCRITÓRIO



Os planos de saúde podem recusar tratamentos de várias maneiras. Aqui estão exemplos comuns:

**1. Eles podem negar cirurgias ou exames alegando que não estão previstos no contrato ou na lista de procedimentos da ANS.** No entanto, o contrato de plano de saúde deve cobrir o tratamento de todas as doenças reconhecidas pelo Cadastro Internacional de Doenças da OMS. Portanto, mesmo que a ANS não tenha listado um tratamento específico, o plano de saúde deve cobri-lo se for prescrito por um médico, conforme estabelecido pela lei 14.454/22.

## **2. Limitação de horas/ distância**

Os planos de saúde costumam alegar que 40 horas de tratamento são demais para uma criança, ou indicam clínicas muito distantes, não cumprindo a carga horária prescrita no laudo médico.

## **3. Canabidiol/ CBD:**

O Canabidiol é um medicamento ao qual todos têm direito, conforme a lei 8.080/90. Se houver uma prescrição médica indicando a necessidade do medicamento, o plano de saúde tem a obrigação de custeá-lo.

## **4. Ausência de cobertura de medicamentos:**

Há uma lei (Lei nº 9.656/98) que define quais medicamentos de uso doméstico não são cobertos pelo plano de saúde. No entanto, a Súmula 102 do Tribunal de Justiça de São Paulo afirma que, se houver uma indicação médica clara, é abusivo o plano de saúde recusar a cobertura de um tratamento alegando que ele é experimental ou não está na lista de procedimentos da ANS.

## **5. Negativa de adesão:**

Algumas pessoas enfrentam dificuldades ao contratar um plano de saúde quando informam que o dependente é autista. Isso ocorre porque o plano de saúde pode considerar o autismo como uma doença preexistente e recusar o contrato. No entanto, o autismo não é uma doença, mas uma deficiência. Portanto, o plano de saúde não tem o direito de recusar a adesão por esse motivo.

# AT (ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO) E AE (ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO) NÃO SÃO A MESMA COISA, VOCÊ SABIA?



Crianças autistas têm direito a dois tipos de acompanhantes: o Acompanhante Terapêutico (AT) e o Acompanhante Especializado (AE).

O AT faz parte da equipe multidisciplinar da criança e deve ser custeado pelo plano de saúde. Este profissional aplica a ciência ABA no ambiente natural da criança, seja na clínica, escola ou residência. Quanto mais intensas as terapias e a aplicação da ciência ABA, maior será o desenvolvimento da criança. O AT ajuda a criança em sua interação social e a lidar com suas frustrações.

Por outro lado, o AE é um profissional fornecido pela escola, atuando como um “professor auxiliar”. Ele ajuda a criança em atividades básicas, como alimentação, uso do banheiro e tarefas escolares. Ele não cuida da parte comportamental da criança, como o AT.

Ambos os profissionais são igualmente importantes e qualificados. Idealmente, a criança deveria ter tanto o AT quanto o AE. No entanto, na prática, tanto o plano de saúde quanto a escola dificultam a disponibilização desses profissionais.

Apesar das dificuldades, com persistência e luta, os direitos estão sendo cada vez mais garantidos. Portanto, quando se cansar, pare, respire, descanse, mas nunca desista!



# SAQUE INTEGRAL DO FGTS:

5

Como pai ou mãe de uma criança autista, você entende a importância do tratamento. Sacar seu FGTS integralmente pode ajudar a cobrir os custos de consultas e medicamentos. Embora a não conste no rol de doenças que permitem o saque integral do FGTS, a lei é apenas exemplificativa.

Nesse caso, você deve ir à Caixa Econômica Federal. Se o pedido não for aprovado, você pode recorrer ao judiciário para solicitar a liberação.

Lembre-se de exigir seus direitos!

**É extremamente comum que as instituições em primeiro momento neguem a obrigatoriedade, com isso torna-se necessário a propositura de uma ação judicial.**



CONTATO DO ESCRITÓRIO



# DIREITO A PRIORIDADE

Sabemos que é frustrante perder tempo procurando vagas, esperando atendimento ou em longas filas. Mas, desde 2012, com a Lei Federal 12.764/12, isso não é mais um problema para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Hoje, muitos locais de lazer têm vagas de estacionamento exclusivas para autistas. Em vários parques e eventos, existem filas prioritárias que são mais rápidas do que as filas convencionais e até mesmo as “vips”. Além disso, o atendimento em lojas, parques e comércios em geral também é exclusivo para autistas.

Esses direitos de prioridade tornam mais fácil para as pessoas autistas explorar novos lugares e se divertir ao ar livre. Isso também dá aos pais mais confiança para aproveitar o lazer fora de casa, sem se preocupar com filas, estresse ou situações desconfortáveis.

CONTATO DO  
ESCRITÓRIO



Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) têm direito ao Passe Livre, que garante transporte interestadual gratuito. Esse passe é válido para viagens de ônibus, barco ou trem e pode ser solicitado online com alguns documentos básicos.

Além disso, os acompanhantes de autistas têm direito a descontos nas passagens aéreas, independentemente da renda da pessoa ou do objetivo da viagem. Esse desconto permite que o acompanhante pague apenas 20% do valor da passagem.

O desconto depende da companhia aérea escolhida, pois cada uma tem seu próprio formulário para conceder o desconto. Existem dois tipos de desconto: MEDIF, que pode ser usado em uma única viagem, e FREMEC, que pode ser usado ao longo de um ano.

CONTATO DO  
ESCRITÓRIO



**Não deixe de solicitar o benefício do seu filho(a) é direito dele e dever do estado proporcionar melhorias e meios de locomoção facilitado!**



# DESCONTO NA AQUISIÇÃO DE COMPRA DE CARRO ZERO - PCD E ISENÇÃO DE IPVA



Pessoas autistas podem ter até 30% de desconto na compra de carros, graças às isenções dos impostos IPI e ICMS. Além disso, o carro será isento de IPVA. Se o carro for usado e não ultrapassar R\$ 70.000,00 pela tabela FIPE, também é possível solicitar a isenção do imposto.

A compra de novo um carro com essas isenções requer a ajuda de um advogado, mas vale a pena considerando a economia total. Geralmente, o carro novo deve ser comprado em nome da pessoa autista. Se for menor de idade, será necessário um pedido judicial, pois o menor não pode assinar os documentos.

O carro só pode ser vendido dois anos após a compra e é necessário justificar a venda. Hoje, todo esse processo de compra pode ser feito online, o que é muito mais prático.

**O leque de opções de automóveis para autistas é muito maior! Ao contrário dos deficientes físicos, os autistas podem adquirir carros sem câmbio automático com desconto!**

CONTATO DO  
ESCRITÓRIO





# 9

## CAPACIDADE CIVIL

A Lei Federal nº 13.146/2015, também conhecida como “Estatuto da Pessoa com Deficiência”, garante que pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tenham os mesmos direitos civis que qualquer outra pessoa. Isso significa que elas podem se casar, formar uma união estável, exercer direitos sexuais e reprodutivos, e ter o direito à família e à convivência familiar e comunitária.

Em alguns casos, para proteger melhor a pessoa com deficiência, a lei prevê medidas como a “Tomada de Decisão Apoiada” ou a “Curatela”. Esta última é uma medida excepcional, voltada apenas para atos de natureza patrimonial e negocial, e é aplicada de acordo com as necessidades de cada pessoa e pelo menor tempo possível.

**O ordenamento jurídico assegura às pessoas Autistas o protagonismo da sua vida!**



10



## REDUÇÃO DE JORNADA PARA SERVIDORES PÚBLICOS COM DEPENDENTE AUTISTA

Se você é servidor público e pai ou mãe de uma criança autista, tem direito a reduzir sua carga horária de trabalho em até 50% para acompanhar o tratamento do seu filho. Esse direito é fundamental para o desenvolvimento da criança na sociedade. Se o Estado ou Município onde você trabalha negar esse direito, você pode entrar com uma ação judicial. No entanto, são necessários outros requisitos para isso.



**Reduz o salário?  
Reduz a carga horária  
e não reduz o salário !**

**A redução cabe para todos servidores públicos inclusive para celetistas que trabalham em ente público. Em caso de negativa, procure seus direitos de forma judicial.**

CONTATO DO  
ESCRITÓRIO



Autistas têm direito à meia entrada, um benefício comum, mas que muitos não sabem que se estende também a um acompanhante.

Ambos usufruem do mesmo desconto. É sempre necessário ter um documento para comprovar o autismo.

A meia entrada é válida em locais como cinemas, parques temáticos e shows.

Importante ressaltar que o direito à meia entrada não está vinculado à renda da pessoa ou ao recebimento do BPC/LOAS.

**Aconselhamos a informar-se com antecedência ao local que deseja visitar, pois muitos não cobram a entrada do autista, fazendo valer a meia apenas para o acompanhante!**

CONTATO DO  
ESCRITÓRIO





@mayaravieira.adv



(43) 99938-2227



mayaravieira.advocacia@gmail.com



@mayaravieira.advocacia

**CONTE CONOSCO!**

